Assinado por : **EUGÉNIA DE LURDES FERREIRA PINTO**
Num. de Identificação: 10514103

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

CONSULTA PRÉVIA

PRC_037/2022

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PAGAMENTOS ATRAVÉS DA SIBS (SOCIEDADE INTERBANCÁRIA DE SERVIÇOS

CONVITE

Convite à apresentação de propostas no âmbito do procedimento de consulta prévia para a celebração de contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PAGAMENTOS ATRAVÉS DA SIBS (SOCIEDADE INTERBANCÁRIA DE SERVIÇOS

1. A sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A., com sede na Rua São Bartolomeu Mártires, n.º 156, 4900-364 Viana do Castelo, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 515486159, com o capital social de € 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil euros), telefone: 258 806 900, website https://adam.pt/, abreviadamente designada por ADAM, convida a vossa entidade a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PAGAMENTOS ATRAVÉS DA SIBS (SOCIEDADE INTERBANCÁRIA DE SERVIÇOS .

2. Informa-se que:

 a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Entidade Adjudicante, no dia 06/04/2022;
 b) A escolha do procedimento de consulta prévia funda-se na al. c), do n.º 1 do art. 20.º do CCP;
 c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos serviços da entidade adjudicante.

3. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a identificação de erros e omissões identificados pelos interessados devem ser apresentados até às 18h00m00s do dia 09/04/2022, através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, acessível através do sítio eletrónico www.Acingov.pt.

4. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite;
 b) Proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** ao presente convite, que dele faz parte integrante;
 c) Lista de preços unitários, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo III** ao presente convite.
 d) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente

por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;

e) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente convite ou no caderno de encargos.

5. Os documentos que as entidades convidadas entendam apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

6. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7. As propostas devem ser apresentadas até às 18h00m00s do dia 13/04/2022, através da plataforma eletrónica na plataforma http://www.acingov.pt, procedendo-se à sua abertura no dia útil seguinte, a partir das 10h00.

8. É de 90 (noventa) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

9. As propostas não serão objeto de negociação.

10. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo.

10.1. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

Lote 1:

i. Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresenta o preço unitário mais baixo para o item "Tarifa mensal"

ii. Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresenta o preço unitário mais baixo para o item "Tarifa fixa por transação"

Lote 2:

i. Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresenta o preço unitário mais baixo para o item "Tarifa mensal"

ii. Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresenta o preço unitário mais baixo para o item "Tarifa fixa por transação"

10.2. Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio não presencial, nos seguintes termos:

i. O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;
ii. O júri notificará os concorrentes com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, informando-os da data, da hora e da plataforma informática em que decorrerá o sorteio, bem como dos demais termos e condições necessários, designadamente para efeitos de credenciação;
iii. A cada concorrente será atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
iv. Numa urna serão introduzidas as bolas com os números dos concorrentes cujas propostas estão empatadas, procedendo-se seguidamente à sua extração;
v. Proceder-se-á à extração das bolas, sendo as propostas classificadas de acordo com a ordem resultante da extração, sendo classificado em primeiro lugar o concorrente com o número correspondente ao da bola retirada em primeiro lugar, e assim sucessivamente;
vi. A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

11. Não é exigida ao adjudicatário a prestação de qualquer caução.

12. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve enviar através da plataforma eletrónica identificada no n.º 3 supra:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

e) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta on line;

f) Documento comprovativo da autorização ou habilitação por parte do Banco de Portugal para o exercício da atividade financeira em Portugal.

11. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

12. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

13. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

14. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

 a. Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

 b. Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos

 c. Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores em conformidade com

o modelo do ANEXO IV deste convite e disponível no website da Águas do Alto Minho, S.A., em http://www.adam.pt;

15. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 a) No prazo fixado no ponto 12 do presente Convite, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 a) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

16. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

17. A participação de concorrente que se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º ou no n.º 2 do artigo 114.º, ambos do CCP, no momento da apresentação da respetiva proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, constitui contraordenação muito grave, para efeitos da alínea a) do artigo 456.º do CCP.

18. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

19. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

20. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

21. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

22. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adam@adp.pt ou da morada Rua São Bartolomeu Mártires, n.º 156, 4900-364 Viana do Castelo.

23. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

24. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.

25. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

Junta: Caderno de Encargos.

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual

pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade], depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de consulta prévia para a aquisição de serviços de "1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia para a aquisição de "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PAGAMENTOS ATRAVÉS DA SIBS (SOCIEDADE INTERBANCÁRIA DE SERVIÇOS", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço global de € […] (preço por extenso), sendo o preço unitário de € […] (preço por extenso) por transação, que não inclui imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

O preço global referido corresponde ao somatório dos preços unitários constantes da listagem identificada no Anexo III, para um período de 6 (seis) meses.

Mais declara(*m*) que renuncia(*m*) a foro especial e se submete(*m*), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Localidade, …….de ……..de 2022

Assinatura

.....

(nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO III
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários de todas as espécies de serviços previstos para o presente contrato de acordo com o modelo disponibilizado em ficheiro informático editável em anexo (Anexo III), o qual deverá ser assinado (*Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto).*[1]

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO IV

[1] Considerações:

1. Os valores propostos para os pontos 1, 2, 3, 5 e 6 podem ser zero, não sendo considerados valores anormalmente baixos, nem constituindo motivo de exclusão da proposta.

2. As propostas cujos preços/percentagens unitários propostos excedam os valores base unitários definidos no quadro do ficheiro excel serão automaticamente excluídas, nos termos do disposto no artigo 70º, nº 2, alínea d) do CCP.

3. O adjudicatário será o concorrente que apresentar o valor global mais baixo, resultante da aplicação dos preços/percentagens unitários propostos no Anexo III, ao convite. As transações são resultado de dados históricos ou estimativas dos municípios que integram a A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A..

Refira-se que, no ficheiro atrás identificado, as células que contém as informações das transações estão bloqueadas para edição, encontrando-se apenas disponíveis para introdução de dados, as que são respeitantes aos preços/percentagens unitários a propor pelos concorrentes, sendo que o ficheiro tem as fórmulas necessárias para calcular automaticamente o valor global que resulta da aplicação dos preços/percentagens unitários aos valores das transações da amostra. Caso o apuramento do valor global da proposta contenha erros ou omissões, prevalecem os preços/percentagens unitários propostos.

4. O cálculo do valor global referido no número anterior considera um período de 4 meses.

5. Na amostra do ficheiro excel referida no ponto nº 3, o número e valor das transações indicadas deve ser considerado apenas como referência, não existindo qualquer compromisso da A.D.A.M - Águas do Alto Minho, em garantir, durante o período de vigência do contrato, um número mínimo de transações efetuadas via SIBS (Sociedade Interbancária de Serviços, SA).

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA A.D.A.M.- ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

A empresa …… (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em ……, aqui representada por ……, na qualidade de ……, adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia para formação do contrato denominado "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PAGAMENTOS ATRAVÉS DA SIBS (SOCIEDADE INTERBANCÁRIA DE SERVIÇOS", declara que teve conhecimento do Regulamento para Fornecedores da ADAM- Águas do Alto Minho, S.A., contendo as regras e os requisitos relativos ao desenvolvimento do seu objeto, e que assume, de modo informado e voluntário, o compromisso de cumprir integralmente com os procedimentos constantes no referido Regulamento para Fornecedores.

Data: …./…./……..

O Representante,

(_____)